

LEI PROMULGADA N.º Nº 2.398 / 2020

ALTERA OS ANEXOS IV E VII DA LEI 2.301, 28 DE NOVEMBRO DE 2018, DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO da Lei 2.301, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO CARGOS / CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-02	20
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	NS	01	SVMD-03	30
Diretor Administrativo	NS	01	SVMD-03	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-04	30
Sub-Procurador do Legislativo	NS	01	SVMD-04	20
Assessor da Presidência	SG	01	SVMD-05	30
Diretor de Comunicação e Eventos	NS	01	SVMD-05	30
Assessor Especial da Presidência	PG	02	SVMD-06	30
Ouvidor do Legislativo	SG	01	SVMD-06	30
Assessor Parlamentar I	SG	09	SVMD-07	30
Coordenador da Ouvidoria	SG	02	SVMD-07	30
Assessor Parlamentar II	PG	10	SVMD-08	30
Atendente da Ouvidoria	SG	03	SVMD-08	30

Art. 2º O ANEXO VII – DISCRIMINAÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS EM COMISSÃO RECRUTAMENTO AMPLO da Lei 2.301, de 2018 passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Ouvidor da Legislativo

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível Médio Completo e conhecimentos de Informática (Word e Excel).

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

- Remeter para a Mesa Diretora a proposição de medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados na Câmara Municipal;
- Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
- Arquivar, de forma fundamentada, reclamação recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
- Manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
- Participar de cursos, estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
- Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
- Solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
- Elaborar relatório de gestão anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento a Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
- Incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
- Propor à Mesa Diretora a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria;
- Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
- Demais atos relativos ao fiel cumprimento da Resolução que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal, bem como das alterações que vierem acontecer no presente diploma legal;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Coordenador da Ouvidoria

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível Médio Completo e conhecimentos de Informática (Word e Excel).

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal sob a supervisão dos Ouvidores dentro do seu turno de trabalho;
- Realizar demais atos relativos ao fiel cumprimento da Resolução que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal, bem como das alterações que vierem acontecer no presente diploma legal;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Atendente da Ouvidoria

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível Médio Completo e conhecimentos de Informática (Word e Excel).

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Coordenador da Ouvidoria da Câmara visando o fiel cumprimento da Resolução que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal, bem como das alterações que vierem acontecer no presente diploma legal;
- II – Atendimento direto a população quando da apresentação das manifestações.

Art. 3º “Acrescenta o artigo 12 na Lei 2.301, de 2018, com a seguinte redação:

Art 12. A progressão e a promoção somente serão concedidas mediante requerimento do servidor.

Parágrafo único: A retroação prevista no artigo 8º §5º será limitada a data do requerimento caso esse seja feito em data posterior ao cumprimento do interstício.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2020.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal